

REGULAMENTO DO PROGRAMA ENADE: *O SUCESSO É MEU! ANO 2025.*

AÇÃO DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NO ENADE/2025 FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - FESP

A FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA – FESP, mantida pela Sociedade Educacional da Paraíba Eirelli, com sede em João Pessoa – PB, por meio deste regulamento, torna público os procedimentos e atividades de incentivo aos estudantes do curso de Bacharelado em Direito, inscritos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE 2025 na modalidade CONCLUINTE.

Art. 1º. O PROGRAMA “ENADE: O SUCESSO É MEU! ANO 2025” é uma promoção da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA que visa estimular e fomentar o compromisso e o empenho dos alunos **concluintes** participantes do ENADE, exclusivamente para o Exame com previsão de realização no dia 23 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Considerar-se-ão concluintes os alunos aqueles que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o dia 31 de agosto de 2025; ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2026, conforme EDITAL ENADE Nº 57, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º. As atividades preparatórias para o Exame do ENADE 2025 que a FESP realizará permearão a realização de aulões e simulados de revisão dos conhecimentos gerais, específicos e atualidades com carga horária de até 30h e um encontro final motivacional/psicológico com carga horária 01h.

Parágrafo único. Todos os estudantes inscritos concluintes poderão participar das atividades preparatórias.

Art. 3º. A adesão ao PROGRAMA “**ENADE: O SUCESSO É MEU! ANO 2025**” é de caráter **facultativo**;

Parágrafo único. Somente poderão participar desse processo, o aluno que estiver devidamente matriculado no período 2025.2 e inscrito para realização da prova do ENADE.

Art 4º. Com adesão ao Programa o estudante estará apto a concorrer aos prêmios de que tratará o presente Edital, se:

- a) Preencher o questionário socioeconômico do ENADE;
- b) Obter no mínimo, 75% de participação/presença nas atividades preparatórias promovidas pela FESP;
- c) Dedicar-se no mínimo, 03 (três) horas para a realização da prova do ENADE/2025;
- d) Realizar a entrega da comprovação de comparecimento à prova do ENADE no dia e hora informados pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer um dos itens supracitados implica na automática desclassificação do presente programa de incentivo acadêmico.

Art 5º. Todos os estudantes participantes do programa que alcançarem à exigência prevista no artigo 4º, serão contemplados com:

- a) Nota de aprovação na disciplina de Seminário Integrativos II e 50 horas de atividades complementares, aos estudantes devidamente matriculados no 9º Período;
- b) Nota de aprovação na disciplina de Seminário Integrativos III e 50 horas de atividades complementares, aos estudantes devidamente matriculados no 10º Período.

Art 6º. Alcançada também à exigência prevista no artigo 4º, o aluno concluinte estará apto a concorrer à premiação objeto do presente regulamento, com base no seu desempenho individual, que se dará por meio do percentual de acertos nas

questões do simulado final para aqueles que alcançarem como mínimo 60% de acertos (das questões da formação geral e da formação específica).

Art 7º. Na hipótese da existência de alunos com a mesma nota no simulado final, o critério de desempate considerará o maior índice de acertos nas questões objetivas dos conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, será considerado o maior índice de acerto nas questões objetivas de conhecimentos gerais e por fim, candidato que tiver a maior idade.

Art 8º. A premiação é destinada a cinco estudantes concluintes que atendam aos critérios definidos neste regulamento, de acordo com a colocação das maiores notas no simulado, tal premiação contemplará:

- a) 1º colocado: 01 (uma) Bolsa de Estudo de 100% para um Curso de Pós Graduação oferecido pela FESP: O desconto concedido será válido pelo prazo de até 01 (hum) anos após a colação de grau do estudante. O aluno que não se matricular em um curso neste período perderá o desconto.
- b) 2º colocado: um tablet;
- c) 3º colocado: um smartphone;
- d) 4º colocado: 01 (uma) Bolsa de Estudo de 50% para um Curso de Pós Graduação oferecido pela FESP: O desconto concedido será válido pelo prazo de até 01 (hum) anos após a colação de grau do estudante. O aluno que não se matricular em um curso neste período perderá o desconto;
- e) 5º colocado: Isenção da mensalidade do mês de dezembro.

Parágrafo único. A premiação é pessoal e intransferível, somente poderá ser usufruída pelo próprio aluno.

Art 9º. A divulgação dos resultados do programa ocorrerá 05 (dias) úteis após a realização da prova ENADE 2025.

Art 10. Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidos pela Direção Geral da FESP.

Art 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de agosto de 2025.



Fabiana Sena da Silva Monteiro

Diretora Presidente da FESP Faculdades